PROJETO DE LEI

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público em escolas do Sistema Municipal de Ensino:

I – 1 (um) Professor da Área de Conhecimento em Língua Portuguesa, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais;

II – 1 (um) Professor da Área de Conhecimento de Língua Inglesa, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas.

Art. 2.º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com vigência de seis meses contados da data de sua assinatura, vinculando os contratados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, remuneração equivalente ao vencimento básico da Área de atuação e, se for o caso, direito ao benefício da Lei 1.643, de 18 de maio de 2006.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2014:

2.046 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.0000 – Contrato por tempo determinado - 3691

3.1.90.13.02.0100 – INSS – Servidores - 1715

Recurso: FUNDEB (031)

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 13 de março de 2014.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratar Professores necessários para o preenchimento de situações geradas pela saída do serviço público municipal, de uma professora que lecionava as disciplinas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa.

A autorização solicitada possibilita a contratação até a carga horária de uma matrícula. No entanto, é previsível que apenas algumas dessas horas venham a ser vinculadas.

Os potenciais contratados serão recrutados da Banca de Professores recrutada no início do ano.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente das contrações.

Dada a premência e, levando em conta a apreciação em período de convocação extraordinária, grava-se a matéria com **regime de urgência**. Será agilizada, ainda, a solicitação de urgência especial.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito